



## REQUERIMENTO Nº. 158

### SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/3/2024



#### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Chegou ao conhecimento desta vereadora ocorrências de casos de *bullying* em escolas da rede básica de ensino da Prefeitura de Botucatu. As mães dessas crianças relatam preocupação com o estado psicológico de seus filhos, visto que tal situação pode acarretar em depressão, alteração de comportamento e que percam o interesse pela frequência à escola.

O *bullying* é um problema social muito recorrente nas escolas e, devido a sua gravidade, foi criada a Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o programa de combate à intimidação sistemática ou *bullying*. Esta lei esclarece que *bullying* é toda intimidação sistemática, ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

O art. 5º desta lei dispõe que é dever do estabelecimento de ensino assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à violência e à intimidação sistemática (*bullying*).

Assim, os objetivos do Programa conforme o art. 4º, são:

I - prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (*bullying*) em toda a sociedade;

II - capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;

IV - instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;

V - dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;

VI - integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;

VII - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;

VIII - evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil;

IX - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (*bullying*), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.



## [Parte Integrante do Requerimento nº 158/2024]



Diante do exposto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado à Secretária de Educação **CLÁUDIA MARIA GABRIEL**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, as seguintes informações:

1 - Se há planejamento de ações com medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (*bullying*), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

2 - Em caso afirmativo, enviar cópia do Plano com Cronograma de Ações para o ano de 2024, equipe de Profissionais e órgão envolvidos, bem como demonstrativos dos trabalhos e resultados realizados no ano de 2023.

3 - Em caso negativo, elaborar um Plano de Ações conforme dispõe a Lei Federal nº 13.185/2015 que Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática *Bullying*, no âmbito das escolas em parceria com outras secretarias afins, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Entidades Sociais que atuam em defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes.

**REQUEREMOS**, outrossim, que cópia desta propositura seja encaminhada ao Secretário de Saúde **DR. MARCELLO LANEZA FELICIO**, à Secretária de Assistência Social **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTO**, ao 6º Promotor de Justiça de Botucatu, **SILVIO FERNANDO DE BRITO**, ao **CONSELHO TUTELAR**, ao **CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA (CRAMI)**, ao **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, ao responsável pelo **CAPS INFANTIL II - ESPAÇO AQUARELA** e ao Articulador de Saúde Mental do Município **MÁRCIO PINHEIRO MACHADO**, com objetivo de estabelecer parcerias.

**REQUEREMOS**, ainda, que a Secretaria de Educação de ciência à todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 25 de março de 2024.

Vereadora Autora **ROSE IELO**  
PDT

RASI



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=4SV4D5D1K02FX9Z7>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4SV4-D5D1-K02F-X9Z7**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 4SV4-D5D1-K02F-X9Z7 -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>